



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 12 de dezembro de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 159/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4773/2022 e da Lei Complementar Nº. 132/2022, originadas do caderno processual administrativo nº. 29.318/2022.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal**





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 4773/2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0057.2.157 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.1.90.96.00 – RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO...R\$ 500.000,00

Vínculo 1.112.0000.0000 – Transf. do FUNDEB

Total do (s) Crédito (s) R\$ 500.000,00

Art. 2º. O recurso de que trata o Art. 1º, decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0057.2.054 – Manutenção das Ativ. dos Prof. do Magistério do Ensino Fundamental

83 – 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 500.000,00

Vínculo 1.112.0000.0000 – Transf. do FUNDEB

Total do (s) Débito (s) R\$ 500.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 12 de dezembro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 088/2022: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 29.318/2022

